

## Id:0B6203D6BF380047



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

## TERMO DE DOAÇÃO DEFINITIVA

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado a Senhor Nataniel da Rocha Silva, brasileiro, casado, portador da identidade de nº 1.864.200 e inscrita no CPF de nº 649.068.253-20, residente e domiciliado na Jesus Vieira, 52, Centro, nesta cidade, simplesmente denominada DOADOR, e, de outro lado, o Município de Curralinhos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ de número 01.612.579/0001-06, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal o Senhor Everaldo Lima Araujo, brasileiro solteiro, portador do RG de nº 2.883.337 e inscrito no CPF de nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na Avenida São Raimundo, S/Nº centro, nesta cidade, adiante simplesmente denominado DONATÁRIO, tem entre si, justo e acordado o que segue que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores

Cláusula 1ª - O presente contrato de doação sobre a regência do Código Civil, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente aceitam e outorgam que o objeto da presente doação servirá para implantação de um sistema de abastecimento d'água de natureza coletiva e público.

Cláusula 2ª - O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo proprietário de parte do imóvel (conforme memorial descritivo e croqui em anexos) situado na localidade Data Gado Bravo, devidamente registrado sob o nº R-1/2347, no Registro Geral de Imóveis 2-L, às fls.39/39v, no cartório do 1º Ofício de Monsenhor Gil – Pl.

Cláusula 3ª - O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos faz a DOAÇÃO de parte do imóvel (perímetro de 50,00M) principal conforme Memorial Descritivo e Croqui respectivo (anexos a este), datados de 03 de fevereiro de 2022, assinado pelo Técnico em Agropecuária o Senhor Tomé de Sousa Lima Neto, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel objeto desta doação.

Cláusula 4ª - O DONATÁRIO declara que aceita imóvel doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição conforme estipulado no presente contrato de doação.

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta doação serão incorporadas ao patrimônio do Município de Curralinhos. Estado do Piauí.

Cláusula 6ª - As benfeitorias estipuladas na cláusula 1ª, desse contrato, deverão ser executadas pelo DONATÁRIO, até a data de 20/12/2022. Em não se verificando o cumprimento da condição rescinde-se o presente contrato, tendo como objeto inexistente.

Cláusula 7ª - O presente contrato de doação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, como forma de dar publicidade a este ato, ocorrendo por conta desta municipalidade as despesas decorrentes de tal publicação.

Cláusula 8ª - Para diminuir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Monsenhor Gil – Pl.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curralinhos-PI, 15 de março de 2022.

Nonaniel da Rexha Jilies

Nataniel da Rocha Silva CPF: 649.068.253-20

Everardo Lima Araujo

CPF: 042.613.753-11

Inal Soars /

Testemunha -

CPF: 010. 450. 073. 57

The Pereira & Abrear

Tëstemunha -

CPF: 72667710304

